



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cidade Ocidental - Estado de Goiás
**Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de
Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int.
Tut.**

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes,
Oficial Registrador do
Registro de Imóveis de Cidade
Occidental, Estado de Goiás, na
Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n° **33351, Código Nacional de Matrícula 147389.2.0033351-58,** extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:

IMÓVEL: Uma Fração Ideal de **0,0697** da área do Lote **09,** Quadra **110,** Avenida **04,** situado no loteamento denominado **MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III,** nesta cidade, lote este com a área total de 1.162,50m², que corresponderá ao **APARTAMENTO n° 202 - PAVIMENTO SUPERIOR - do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA BELA"** e deverá ser composto de 01 (UMA) SALA/COZINHA, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) VARANDA e 01 (UMA) VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA n° 09, com ÁREA COBERTA PADRÃO DE **50,89m²,** ÁREA DESCOBERTA DE **0,00m²,** área privativa real de **50,89m²,** área de uso comum de divisão não proporcional de **11,25m²,** área de uso comum de divisão proporcional de **44,15m²,** área total real de **106,29m².** **PROPRIETÁRIA: OMNICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** sociedade empresária

limitada, com sede e foro na SHIS QI 07, Lote E, Sala 106, Lago Sul, Brasília-DF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° **26.336.375/0001-10**. **REGISTRO ANTERIOR:** R-6, da matrícula n° **13.496**, Livro 2 deste Cartório de Registro de Imóveis. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 19 de novembro de 2018. **Protocolo n° 54.909**. Emolumentos: R\$15,00. Selo Eletrônico de Fiscalização n° 05901506100832096507832. O Oficial Registrador.

AV-1-33.351 - Protocolo n° 54.909, datado de 07/11/2018. INCORPORAÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula está sendo edificado sob o regime de incorporação, na forma estabelecida no Instrumento Particular datado de 18/05/2018, devidamente registrado no **R-8** da Matrícula n° **13.496**, Livro 2, nos termos da Lei n° 4.591/1964, Decreto n° 55.815/1965. Foram-me apresentados a Declaração da proprietária/incorporadora de que o empreendimento será realizado no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida**, em 18/05/2018, e demais documentos exigidos pela Lei n° 4.591/64. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 19 de novembro de 2018. O Oficial Registrador.

AV-2-33.351 - Protocolo n° 54.910, datado de 07/11/2018. PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO. Conforme disposto nos artigos 31-A e 31-B da Lei n° 4.591/64, com a redação dada pela Lei n° 10.931/2004, a empresa **OMNICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, acima qualificada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, submete o imóvel objeto desta matrícula ao regime de afetação, mantendo-o apartado de seu patrimônio, nos termos da opção ao regime, firmada na Secretaria da Receita Federal do Brasil. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 19 de novembro de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização n° 05901506100832096507833. O Oficial Registrador.

AV-3-33.351 - Protocolo n° 59.941, datado de 27/06/2019. CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento, datado de 20/12/2018, acompanhado da Carta de Habite-se n° 186/2018, expedida pelo NAGEPRO - Núcleo de Análises e Gerenciamento de Projetos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal Local, em 09/11/2018, e **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n° 000072019-88888430**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, em 17/01/2019 com validade até 16/07/2019, da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n° 1020180017088, registrada em 19/02/2018, e a Aprovação dos Projetos pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 18/04/2018, documentos aqui arquivados, para consignar a construção **APARTAMENTO n° 202 - PAVIMENTO SUPERIOR - do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA BELA"**, sendo atribuído à construção da unidade o valor de R\$56.676,12 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos). Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 10 de julho de 2019. Prenotação: R\$3,25. Busca: R\$5,42. Taxa Judiciária: R\$14,50. Emolumentos: R\$113,42. Fundos: R\$650,02. ISSQN: R\$33,38. Selo Eletrônico de Fiscalização n° Selo Eletrônico de Fiscalização n° 05901506100832096509391.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cidade Ocidental - Estado de Goiás
**Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de
Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int.**

Tut.

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

O Oficial Registrador.

AV-4-33.351 - Protocolo nº 59.942, datado de 27/06/2019.
INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R-8 da matrícula nº 13.496**, Livro 2 desta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 10 de julho de 2019. Busca: R\$5,00. Emolumentos: R\$1,63. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100832096509392. O Oficial Registrador.

AV-5-33.351 - Protocolo nº 59.943, datado de 27/06/2019.
CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi registrada, de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob nº **1.530, Livro 3 de Registro Auxiliar.** Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 10 de julho de 2019. Busca: R\$5,42. Emolumentos: R\$13,01. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100832096509393. O Oficial Registrador.

AV-6-33.351 - Protocolo nº 62.183, datado de 04/10/2019.
CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 986785 e inscrição nº 1.62.00110.00009.9.** Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 16 de outubro de 2019. Prenotação: R\$3,25. Busca: R\$5,42. Taxa Judiciária: R\$14,50. Emolumentos: R\$13,01. Fundos: R\$451,69. ISSQN: R\$23,16. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901909180842096500117. O Oficial Registrador.

R-7-33.351 - Protocolo nº 62.183, datado de 04/10/2019.
COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.2163071-0, firmado nesta cidade, em 27/09/2019, a proprietária, acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **RODRIGO DA SILVA CANTANHEDE**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, portador da **CI nº 3427437 SSP-DF e CPF nº 062.388.091-16**, residente e domiciliado em Q 202, Cj 22, Lt 20, Cs 2, Setor Residencial Oeste, São Sebastião, Brasília-DF, pelo preço de R\$110.000,00, sendo R\$10.613,00 pagos com recursos próprios e R\$15.787,00, pagos com recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto. Foram-me apresentados e aqui encontram-se digitalizados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Duam nº 1630529,

pago em 04/10/2019, expedido pela Secretaria de Finanças desta cidade e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 16 de outubro de 2019. Emolumentos: R\$568,24. O Oficial Registrador.

R-8-33.351 - Protocolo nº 62.183, datado de 04/10/2019.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que o proprietário, acima qualificado, ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, pela importância do mútuo no valor de R\$83.600,00, a ser resgatado no prazo de 360 meses em prestações mensais e sucessivas, vencível o 1º encargo em 25/10/2019, à taxa anual nominal de juros de 5,0000% e efetiva de 5,1161%, sendo o valor do primeiro encargo de R\$465,17. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$110.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 16 de outubro de 2019. Emolumentos: R\$568,24. O Oficial Registrador.

AV-9-33.351-Protocolo nº 95.076, datado de 17/01/2024.

CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação nos termos do §7º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento eletrônico, datado de 26/12/2023, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pelo proprietário **RODRIGO DA SILVA CANTANHEDE**, acima qualificado, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, nos dias 14/07/2023, 17/07/2023 e 18/07/2023, respectivamente, foi feita a intimação do proprietário por edital, aguardando-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 19 de janeiro de 2024. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$39,98. Fundos: R\$134,05. ISSQN: R\$12,61. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552401113532725430097. O Oficial Registrador.

AV-10-33.351-Protocolo nº 95.076, datado de 17/01/2024.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, constante ainda do requerimento eletrônico supracitado, em consonância com o cancelamento do registro por inadimplência de que trata a AV-9 acima, para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária, objeto do **R-8** desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 19 de janeiro de 2024. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

AV-11-33.351-Protocolo nº 95.076, datado de 17/01/2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cidade Ocidental - Estado de Goiás
**Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de
Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int.
Tut.**

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - DUAM n° 1950326, pago em 26/12/2023, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$113.593,81 (cento e treze mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), passou a ser de propriedade e domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 19 de janeiro de 2024. Emolumentos: R\$524,14. O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais.

A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4° do art. 15 da Lei n° 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1° daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n° 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Herique Costa Silva - Escrevente.**

O referido é verdade do que dou fé.

Cidade Ocidental-GO, 19 de janeiro de
2024.

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior, Samuel Araújo
Silva dos Santos, Oficial Substituto
Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes, Raquel de Souza
Jorge Rocha, Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS	
Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552401113464034420196	
Número de Ordem: 178466 Data: 19/01/2024 Atendimento: A-ASBS-1705498291	
Número de Matrícula: M-33351	
Emolumento: R\$83,32, Taxa Judiciária: R\$18,29, ISSQN: R\$1,67, Fundos: R\$17,71, Total: R\$120,99	
Consulte a autenticidade deste selo em https://see.tjgo.jus.br	
Em: 19/01/2024. Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador	

